AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF SUS

Aviso de Contratação Direta nº 055/2026

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA | PROCESSO SEI Nº 0027.000018/2026-51

A Fundação Estatal Saúde da Família, por intermédio do agente de contratação designado, torna pública a realização de dispensa eletrônica, com disputa, para contratação de quatro subscrições anuais do Adobe Creative Cloud for Teams, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência nº 03/2026, bem como o procedimento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, naquilo que for aplicável à entidade e ao sistema eletrônico utilizado.

Informação	**Condição**
Critério de julgamento	Menor preço global, para o item único
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento
Valor estimado e máximo	R$ 22.609,44, sendo R$ 5.652,36 por licença
Recebimento de propostas	[INSERIR DATA E HORÁRIO]
Sessão de lances	[INSERIR DATA], das [HORÁRIO INICIAL] às [HORÁRIO FINAL], horário de Brasília
Sistema eletrônico e endereço	[INSERIR NOME E ENDEREÇO DO SISTEMA]
Intervalo mínimo de lances	[INSERIR VALOR OU PERCENTUAL NO SISTEMA]
Id BB	

1 Objeto e condições essenciais

1.1 Constitui objeto o fornecimento e a ativação de 04 (quatro) licenças originais e legítimas do Adobe Creative Cloud for Teams, multiplataforma e multi-idioma, conjunto completo de aplicativos, em subscrição anual, com atualizações e suporte por 12 (doze) meses, para atendimento da Assessoria de Comunicação e do serviço de Telessaúde da FESF-SUS. Cada unidade corresponde a uma licença anual atribuída a um usuário, totalizando quatro usuários habilitados ao uso concomitante, observadas as condições de uso do fabricante. Não se trata de quatro pacotes com quatro licenças cada.

1.2 O fornecimento compreende os aplicativos e recursos integrantes do plano contratado, inclusive Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro e After Effects. A proposta deverá identificar o plano, a edição, o código do produto (SKU), quando existente, e o programa comercial de assinatura aplicável à FESF-SUS, com gerenciamento institucional das quatro licenças pelo Adobe Admin Console. Não serão aceitas contas pessoais compartilhadas ou licenças incompatíveis com o uso institucional. A indicação da marca está justificada no item 4.4 do TR. A compatibilidade dos equipamentos deverá observar os requisitos oficiais dos aplicativos na versão contratada, previamente validados pela área técnica.

1.3 A disputa ocorrerá em item único, pelo valor global das 04 licenças, sem prejuízo da observância do limite unitário. Em caso de divergência entre descrição abreviada no sistema e especificação do TR, prevalecerá o TR, desde que resguardadas a publicidade e a igualdade entre os interessados.

2 Participação

2.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada decisão motivada nos autos de incidência das exceções do art. 49, especialmente se o tratamento não for vantajoso ou prejudicar o conjunto do objeto. O interessado deverá estar credenciado no sistema indicado no preâmbulo.

2.2 Não poderão participar fornecedores sujeitos a impedimentos legais do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, com sanção que alcance a contratação, ou em conflito de interesses com dirigentes e agentes atuantes no procedimento. Em conformidade com o TR, não serão admitidos consórcios ou cooperativas para este objeto, mediante a motivação constante dos itens 4.9.1 e 4.9.2.

2.3 O fornecedor responde pela exatidão de seus dados e pelas operações realizadas em seu nome no sistema.

3 Proposta e declarações

3.1 A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico antes da abertura da disputa. Deverá indicar a descrição da solução, a modalidade e o prazo das licenças, os valores unitário e global em reais, com duas casas decimais, e incluir tributos, custos de ativação, suporte, encargos e quaisquer despesas necessárias à execução.

3.2 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias. No cadastramento, o interessado declarará a inexistência de impedimento, o enquadramento como ME/EPP quando cabível, a aceitação integral das regras, a responsabilidade por suas transações, o atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição e às exigências de reserva de cargos aplicáveis.

4 Divulgação e lances

4.1 O Aviso será divulgado no PNCP e no meio eletrônico oficial utilizado pela FESF-SUS. Entre a divulgação e a abertura do procedimento observar-se-á o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2 Na data fixada, a etapa de lances terá duração entre 06 (seis) e 10 (dez) horas, dentro do horário comercial, segundo a configuração publicada no sistema. Os lances serão públicos e sucessivos, pelo preço global do item único, respeitado o intervalo mínimo cadastrado. Cada lance do fornecedor deverá ser inferior ao último por ele registrado; lances iguais observarão a ordem de registro do sistema.

4.3 Encerrada a disputa, o sistema ordenará as ofertas. O fornecedor deve acompanhar mensagens e convocações e arca com o ônus de sua desconexão, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de indisponibilidade do próprio sistema.

5 Julgamento

5.1 Será vencedora a oferta de menor preço global que atenda integralmente ao TR e

aos limites máximos unitário e global. O agente de contratação verificará a conformidade do produto e a exequibilidade do preço; poderá negociar pelo sistema com o primeiro colocado e, se necessário, com os subsequentes, na ordem de classificação.

5.2 O primeiro classificado enviará, no prazo indicado na convocação eletrônica, a proposta ajustada ao último lance, com valores unitário e global coerentes e comprovação das características ofertadas. A proposta será desclassificada se contiver vício insanável, objeto diverso, preço acima do máximo após negociação, ou inexequibilidade não esclarecida após diligência. Não serão exigidas amostras nem carta de solidariedade, conforme TR.

6 Habilitação

6.1 A habilitação do primeiro classificado abrangerá: (a) ato constitutivo e poderes de representação; (b) CNPJ e inscrição fiscal pertinente, quando exigível; (c) regularidade perante Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho; (d) certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (e) demonstrações contábeis e índices LG, SG e LC superiores a 1, ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado quando cabível, nos termos do item 8.13.1.3 do TR e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; e (f) comprovação da condição de revenda autorizada de licenças Adobe, conforme item 8.13.1.4 do TR. A recuperação judicial, por si só, não acarretará inabilitação automática, devendo a capacidade de cumprir a contratação ser examinada mediante documentação e diligência, quando necessárias.

6.2 As exigências econômico-financeiras observarão os arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021 e a motivação constante dos autos. O baixo valor, isoladamente, não dispensa documentos fora das hipóteses legais. Eventual dispensa total ou parcial deverá ser expressamente motivada e refletida de modo uniforme no TR e neste Aviso antes da abertura do procedimento. Os demonstrativos serão dos dois últimos exercícios, limitados ao último para empresas constituídas há menos de dois anos; para empresas criadas no exercício, admite-se balanço de abertura. Será admitida consulta a cadastro válido. As diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

6.3 As ME/EPP apresentarão a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Consultar-se-ão os cadastros de sanções pertinentes antes da contratação. Se o primeiro colocado não atender às exigências, examinar-se-á o próximo, observada a ordem de classificação.

7 Contratação e execução

7.1 Após adjudicação e homologação, a vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo informado na convocação. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, acrescida do prazo necessário à ativação inicial, limitado a 10 (dez) dias, de modo a assegurar 12 meses integrais de subscrição a partir da ativação e disponibilização das quatro licenças. As datas de início e término deverão constar do instrumento contratual. Admitir-se-á prorrogação motivada, até o limite total de 05 (cinco) anos previsto no TR, condicionada à manutenção da natureza contínua, à vantajosidade, à disponibilidade orçamentária, à autorização competente e aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As quatro licenças deverão ser fornecidas e ativadas em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Prestação do Serviço, emitida após a assinatura do contrato. As licenças serão vinculadas às contas indicadas pela FESF-SUS, com gestão institucional e subscrição integral de 12 meses a partir da disponibilização e ativação do conjunto contratado, sem consumo de prazo por atraso imputável à contratada. A entrega será eletrônica, mediante comunicação ao fiscal e comprovação da atribuição das licenças no painel institucional. A unidade de referência é a FESF-SUS, Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, com atendimento em dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

7.3 A contratada disponibilizará canal de suporte, atualizações e correção de problemas de ativação e acesso. Após notificação, deverá sanar falhas ou substituir licenças desconformes em até 48 (quarenta e oito) horas. Não será admitida subcontratação e não será exigida garantia contratual, conforme TR.

8 Recebimento e pagamento

8.1 O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e ativação das quatro licenças e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e da comprovação da ativação, quando presentes ambos. O recebimento definitivo dependerá da conferência da quantidade, legitimidade, plano contratado, vinculação institucional, funcionamento e período integral de subscrição. A Administração poderá rejeitar licenças desconformes e exigir correção em até 48 horas da notificação, sem ônus. O recebimento da ativação não afasta as obrigações de manutenção do acesso, atualizações e suporte durante os 12 meses.

8.2 O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à subscrição anual das quatro licenças, após a ativação integral, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, por ordem bancária ou depósito em conta da contratada. A conferência e liquidação ocorrerão em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do documento fiscal e da comprovação da entrega, admitida prorrogação motivada de até 05 (cinco) dias corridos. Concluída a liquidação, o pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos. Pendências que impeçam a liquidação serão comunicadas à contratada, retomando-se a contagem após o saneamento, na forma contratual. Aplicam-se as retenções tributárias cabíveis e, no atraso imputável à contratante, atualização pelo INPC. O pagamento não exonera a contratada do suporte, das atualizações e da manutenção das licenças até o término da subscrição.

9 Infrações e sanções

9.1 Às infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se, mediante processo com contraditório e ampla defesa, as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma Lei, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, os parâmetros legais e o instrumento contratual. Multas específicas dependem de previsão expressa no contrato, com fato gerador e base de cálculo determinados.

10 Esclarecimentos e disposições finais

10.1 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação serão enviados ao canal oficial indicado no preâmbulo até o último dia útil anterior à abertura, com resposta divulgada no mesmo ambiente do procedimento. Alteração material exigirá publicidade e reabertura de prazo quando necessária à formulação das propostas.

10.2 Encerrados julgamento e habilitação, os autos seguirão à autoridade competente

para adjudicação e homologação. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, poderão ser adotadas as providências do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, devidamente motivadas. A autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.3 Integram este Aviso: Anexo I, modelo de declaração de exequibilidade; Anexo II, modelo de proposta; Anexo III, declarações consolidadas; e Anexo IV, Termo de Referência nº 03/2026, processo SEI nº 0027.000018/2026-51, disponibilizado juntamente com este Aviso.

Salvador/BA, [INSERIR DATA].

Agente de Contratação
Fundação Estatal Saúde da Família

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que os preços propostos para a Dispensa Eletrônica nº 055/2026 cobrem integralmente os custos das quatro licenças originais, sua ativação, atualização e suporte durante 12 meses, e que dispõe das condições necessárias para cumprir o TR nº 03/2026.

Local e data: _____ Representante e assinatura: _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Estatal Saúde da Família | Aviso nº 055/2026 | Processo SEI nº 0027.000018/2026-51

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor global
01	Adobe Creative Cloud for Teams, conjunto completo de aplicativos, multiplataforma e multi-idioma; 01 licença anual por unidade, atribuída a usuário, com gestão institucional, atualizações e suporte por 12 meses.	04	R$ _____	R$ _____

Modalidade/identificação do produto: _____. Prazo de ativação: até 10 dias. Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60). Dados bancários: _____. Declaramos que o preço inclui todos os custos necessários ao atendimento integral do TR e do Aviso.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Contato: _____ Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO III DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sob as penas da lei, declara: (a) inexistência de fato impeditivo e compromisso de comunicar ocorrência superveniente; (b) enquadramento como ME/EPP, se aplicável, observados os limites legais; (c) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; (d) cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável; (e) pleno conhecimento e aceitação do Aviso e do TR; (f) veracidade dos documentos e exequibilidade da proposta; e (g) legitimidade da condição de revenda autorizada apresentada.

Local e data: _____ Representante e assinatura: _____

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Aviso, como documento disponibilizado em separado e de leitura obrigatória, o Termo de Referência nº 03/2026, processo SEI nº 0027.000018/2026-51. O TR integral será disponibilizado no mesmo ambiente eletrônico deste Aviso, em

versão compatível com as condições aqui estabelecidas.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS , ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS MULTIPLATAFORMA E MULTI-IDIOMA, CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE CRIACAO PARA DESKTOP. Com 04 (quatro) Licenças para uso simultâneo, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM **01**	**ESPECIFICAÇÃO** **ADOBE CREATIVE CLOUD** **FOR TEAMSMULTIPLATAFORMA E MULTI-IDIOMA,** **CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE CRIACAO PARA DESKTOP. Com 4 (quatro) Licenças** **para uso simultâneo. Recomendado para usuario individual e pequenas equipes. Licenca Governamental CLP com isencao de requisitos minimos de pontos para novos clientes. Subscrição de licença de 01 (um) ano. Recomendado** **para computadores com processador Core I5 ou superior, memoria RAM de 4GB ou superior, disco** **rigido sata 500 GB ou superior, compativel com Windows 7 ou superior**	**UNIDADE DE MEDIDA** **un**	**QUANTIDADE** **04**	**VALOR UNITÁRIO** **R$ 5.652,36**	**VALOR TOTAL** **R$ 22.609,44**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até atingir o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação do serviço é enquadrada como continuada pelas razões a seguir indicadas:
a) melhoria na qualidade de trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação;
b) atender de forma eficaz a demanda por conteúdo audiovisual da Fundação.
c) construção de uma identidade visual para os projetos e programas da FESF-SUS;
d) atualização do site de forma aprimorada;
e) fortalecimento da imagem da instituição para o público interno e externo;
f) prover comunicação social de maior qualidade, eficiência e transparência,

disponibilizando de forma
pública material audiovisual já produzido;

1.5. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Adobe creative cloud for teams multiplataforma e multi-idioma, conjunto completo de ferramentas de criação para desktop. 4 (quatro) licenças com todos os recursos disponíveis no site oficial da fabricante Adobe, tais como Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, AfterEffects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Media Encoder, entre outros. (Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação direta fundamenta-se expressamente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), observando os princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços administrativos

2.2 A contratação de licenças do pacote Adobe Creative Cloud for Teams para a Assessoria de Comunicação (ASCOM) e o serviço de Telessaúde da FESF-SUS atendem à necessidade contínua de produção, editoração e aprimoramento de materiais gráficos, fotográficos e audiovisuais. Esses conteúdos são indispensáveis para fortalecer a comunicação pública e institucional, ampliar o alcance de campanhas informativas e educativas de saúde pública e viabilizar a divulgação das ações da Fundação. A utilização de softwares profissionais especializados viabiliza o desenvolvimento célere de peças como manuais, relatórios técnicos, informativos, sinalizações, banners, folders, murais, convites e conteúdos dinâmicos para mídias digitais e redes sociais. A ausência dessas ferramentas implicará paralisação e represamento das entregas da ASCOM e do Serviço de Telessaúde, gerando prejuízos à imagem institucional e ao cumprimento das metas pactuadas nos contratos de gestão e convênios firmados pela FESF-SUS. O quantitativo de 04 (quatro) licenças foi dimensionado para atender estritamente aos postos técnicos de criação visual e produção audiovisual da equipe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3 . 1 A solução compreende o fornecimento de subscrição anual de 04 (quatro) licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud for Teams Multiplataforma e Multi-Idioma, configurando uma plataforma digital integrada para criação, edição, tratamento de imagens, diagramação e finalização audiovisual.
A solução contempla o ciclo de vida completo do conteúdo institucional:
a) Criação e Vetorização: Desenvolvimento de peças gráficas, logomarcas e diagramações complexas (Adobe Illustrator, InDesign e Photoshop).
b) Edição Audiovisual: Produção, edição e tratamento de vídeos institucionais, educativos e sonoplastia (Adobe Premiere Pro, After Effects e Audition).
c|) Distribuição e Padronização Digital: Fechamento de arquivos em formatos universais e gestão de documentos (Adobe Acrobat Pro e Media Encoder).
d) Gerenciamento e Atualização: Acesso imediato às versões mais recentes,

bibliotecas compartilhadas e suporte técnico direto do fabricante durante todo o período contratual, sem a necessidade de infraestrutura física adicional ou servidores externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Por se tratar de bens intangíveis (softwares distribuídos eletronicamente por meio de licenças em nuvem), a contratação promove a desmaterialização de processos administrativos, eliminando o consumo de mídias físicas, papel e insumos de embalagem/transporte, atendendo às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública;

4.2.Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o agente de contratação/responsável pelo procedimento poderá efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

4.3. As empresas deverão apresentar comprovação de inscrição regular no CNPJ e nos cadastros fiscais pertinentes ao ramo de atividade compatível com o fornecimento de licenças de software

4.4. Indicação de marcas ou modelos:

A indicação da marca e modelo (Adobe Creative Cloud) decorre da necessidade de manutenção de uma plataforma única, interoperável e integrada, padrão de mercado nas áreas de design e audiovisual. O corpo técnico da ASCOM detém pleno domínio dessas ferramentas, otimizando o fluxo produtivo. A substituição do ecossistema acarretaria incompatibilidade com o acervo de arquivos históricos da FESF-SUS, perda de produtividade e ônus com capacitação em múltiplos softwares isolados.

4.5. Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.
4.6. Exigência de carta de solidariedade
4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade.
4.7. Subcontratação
4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.8. Garantia da contratação
4.8.1. Não haverá exigência da garantia na contratação.
4.9. Vedação à Participação de Consórcios e Cooperativas:
4.9.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio neste procedimento, com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como fornecimento comum de licenças de tecnologia da informação, de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado por empresas individuais.
4.9.2. Fica vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 5.764/1971, considerando a incompatibilidade da natureza societária e do trabalho cooperativo com a atividade mercantil e de revenda de licenças proprietárias de software exigida neste objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Forma da Prestação do Serviço

5.1.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato ou da subscrição da Autorização da Prestação do Serviço - APS, no prazo estimado de 12 (doze) meses.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: FESF - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA – Avenida Estados Unidos, nº 397 – Edf.Cidade do Salvador – 2º andar – Comércio - Salvador/Ba.
5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2.1.Disponibilizar canal de assistência técnica para abertura de chamados contendo dúvidas, problemas e questões com relação à utilização das licenças, chaves de produtos e demais situações que impactem na utilização dos produtos e serviços adquiridos.
5.3. Condições de entrega:
5.3.1. Os serviços deverão ser realizados na FESF - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA – Avenida Estados Unidos, nº 397 – Edf. Cidade do Salvador – 2º andar – Comércio - Salvador/Ba, no horário de 08:30 às 12:00 e de 13 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
5.3.2. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;
5.3.4. Somente serão aceitos os serviços na sua totalidade depois da sua finalização e emissão da Ordem de Serviço, com Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pela fiscalização do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
7.1. Recebimento da Prestação do Serviço
7.2. A Prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.3. A Prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei n° 14.133, de 2021).
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à
parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. Pagamento
7.9. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.
7.10. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c)
os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus para o Contratante;
7.12. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;
7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.
7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
7.15. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.17. Prazo para pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior.
7.1.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).
7.20. Forma de pagamento
7.21. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.
7 .2 2 . A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
7.23. A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:
a) Objeto do Contrato;
b) Número do Contrato;
c) Período de referência do faturamento;
d) Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
7.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, com
adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
8.2. Exigências de habilitação
8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3. Habilitação jurídica
8.3.1.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:
8.4. registro público, no caso de empresário individual.
8.5. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
8.6. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social,

com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
8.7. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.13.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.13.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios
sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado
da contratação. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. As empresas criadas no exercício financeiro

da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021). O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e
Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos
de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,
apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).
8.13.1.4. Qualificação Técnica
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) A licitante arrematante deverá apresentar a comprovação da sua condição de revenda autorizada de licenças dos produtos Adobe.
8.13.1.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e
desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da
assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a
qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
8.13.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.13.1.7. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
8.13.1.8. Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá

apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
8.13.1.9. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
8.13.1.10. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9. 1. Obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer e ativar as 04 (quatro) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for Teams Multiplataforma e Multi-Idioma no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência;
b) Assegurar que as licenças fornecidas sejam novas, originais, legítimas e com suporte técnico/atualizações contínuas da fabricante Adobe durante a vigência contratual;
c) Prestar assistência e suporte técnico operacional sempre que acionada para resolução de falhas de ativação ou problemas no painel de administração;
d) Corrigir, substituir ou sanar vícios de acesso às licenças no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após formalmente notificada;
e) Emitir a Nota Fiscal de Serviços/Fatura com os dados bancários e número da Ordem de Serviço/APS devidamente informados;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
9.2. Obrigações da CONTRATANTE (FESF-SUS):
a) Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
b) Disponibilizar à contratada os e-mails e parâmetros institucionais necessários para a atribuição e vinculação das contas das licenças contratadas;
c) Acompanhar e atestar a correta liberação e o funcionamento das ferramentas contratadas no prazo regulamentar;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência, após o ateste definitivo da Nota Fiscal;
e) Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito e via SEI, acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou falhas identificadas na prestação dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado da contratação será informado nos valores estimados de R$ 22.609,44 (vinte e dois mil seissentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso FESF/SEDE e TELESSAÚDE .
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEIS / ASSINANTES
Bárbara Reis de Lima da Silveira (Gestora de Comunicação)
Saulo de Tasso Santos Nascimento (Integrante da Equipe de Planejamento)

Karina Amorim Brandão (Gestora do Contrato Telessaúde)

01/09/2026

Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Tasso Santos Nascimento**, **Apoio Gestão Administrativa III**, em 22/10/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001245860** e o código CRC **ADB6F85C**.

Referência: Processo nº 0027.000018/2026-51 SEI nº 00001245860

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 23/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001248783** e o código CRC **CE12B124**.

Referência: Processo nº 0027.000018/2026-51	SEI nº 00001248783